



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**



LEI N° 429/2022

EMENTA: EXPANDE O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO MUNICIPAL, PARA O SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE, COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E PARA A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMO PROJETO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Insere o PROGRAMA SEGUNDO TEMPO MUNICIPAL – PSTM – EDUCAÇÃO no Sistema de Ensino Público Básico do Município de Mulungu – CE, com vistas a implantação de educação de tempo integral nas escolas públicas municipais que possuam espaços esportivos adequados para a prática e desenvolvimento de trabalhos pedagógicos através de aulas de educação física, prática de esportes e recreação em geral.

Art. 2º - Insere o PROGRAMA SEGUNDO TEMPO MUNICIPAL – PSTM – STDS no rol dos projetos sociais desenvolvidos através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS do Município de Mulungu – CE, para trabalhar o esporte como projeto social na Sede e nas comunidades do Município, objetivando democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, durante o horário do contraturno escolar, bem como aos sábados e domingos.

Art. 3º - Para atendimento do PSTM - EDUCAÇÃO e do PSTM – STDS ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e na estrutura administrativa da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social os cargos de provimento em comissão, de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO PSTM** e de **MONITOR DESPORTIVO PSTM**, conforme simbologia, jornada de trabalho e vencimentos dos cargos definidos no Anexo Único desta legislação.

Art. 4º - Fica criado o cargo em comissão de Supervisor Técnico de Futebol na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto para melhoria do desenvolvimento das práticas esportivas do PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

Rua Coronel Justino Cafê, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 16 44 E-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79

mulungu.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



MUNICIPAL – PMST - DESPORTO criado pela Lei 295/2017 e alterado o quadro de cargos e remunerações, conforme Anexo Único desta legislação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo pelo Órgão Municipal de Desporto autorizado a realizar despesas para manutenção e funcionamento pleno do Programa.

§1º - Anualmente o Orçamento Municipal consignará dotação para os fins especificados nesta Lei.

§2º - No corrente exercício financeiro será aberto por crédito adicional especial para os fins especificados nesta Lei.

Art. 6º - Permanecem inalterados os demais artigos da **LEI 295/2017 – LEI DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO MUNICIPAL**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF: 333.080.353-58 Gestão 2021/2024



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE	JORNADA	VENCIMENTO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO PSTM – EDUCAÇÃO	DAS – 5	01	20 horas Semanais	Piso salarial nacional vigente do profissional
MONITOR DESPORTIVO PSTM – EDUCAÇÃO	BOLSA ESPORTE	08	20 horas Semanais	Meio Salário mínimo vigente no Município
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO PSTM – STDS	DAS – 5	01	20 horas Semanais	Piso salarial nacional vigente do profissional
MONITOR DESPORTIVO PSTM – STDS	BOLSA ESPORTE	10	20 horas Semanais	Meio Salário mínimo vigente no Município
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO PSTM – DESPORTO	DAS – 5	01	20 horas Semanais	Piso salarial nacional vigente do profissional
MONITOR DESPORTIVO PSTM – DESPORTO	DAS – 6	02	40 horas Semanais	1,5 x Salário mínimos vigente no Município
SUPERVISOR TÉCNICO DE FUTEBOL – PSTM - DESPORTO	DAS – 7	02	40 horas Semanais	1,5 x Salário mínimos vigente no Município

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 01 DE ABRIL DE 2022.


ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU
PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF: 931.001.153-68 Gestão 2021/2024

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 16 44 E-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79

mulungu.ce.gov.br

